

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 2254/2026

JOAO
RIBEIRO
LIMA
JUNIOR
09/07/2026 15:41

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços - SACBS.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CPF: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de licença de uso da ferramenta BANCO DE PREÇOS para pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 06/09 e 22).

Considerando a informação constante de que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme informado no item 5, do Termo de Referência (doc.03);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/2026 (doc.15);

Considerando a informação de adequação e disponibilidade orçamentária (docs.18/19);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 234/2026 (doc.21), pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc.02), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, observada a verificação de autenticidade do doc.05;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc.03) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser observada a verificação de autenticidade do doc.05, conforme disposto no item 19 do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 234/2026 (doc.21).

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público

em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Em seguida, à Secretaria Executiva da Escola Judicial para demais providências, bem como guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 09 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto / Ordenador de Despesas Substituto.